



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM EQUOTERAPIA

Processo nº I - 1064/2023

Referência Dispensa nº 001/2023

Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14 e Decreto Municipal Nº 3223/2023.

OSC interessada: CENTRO DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA VIVA VIDA

CNPJ: 09.212.158/00014-08

Objeto da parceria: Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a implementação do Projeto de **EQUOTERAPIA** destinada a prestação de serviços com método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo por meio de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação no atendimento da pessoa com deficiência física e/ou intelectual, nos diferentes ciclos de vida, a partir dos três anos de idade, para ambos os sexos, com trabalho voltado para inclusão social e reabilitação.

Valor total estimado do repasse: R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Dotação Orçamentária: despesa 2056 / economia 3.3.90.39.00 / ação 2003 / fonte 02

Período de execução: 12 meses

Tipo de parceria: Convênio

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais;

Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

Considerando que a entidade para compor a rede socioassistencial tem o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o prévio credenciamento do Centro de Reabilitação e Equoterapia Viva Vida;

Considerando a Lei Federal nº 13.830, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre a prática da equoterapia; Lei Municipal nº 3.070 de 25 de março de 2022, que autoriza o Executivo a criar o PROGRAMA Municipal de Equoterapia; Decreto Municipal nº 3223/2023/2022, que regulamenta o programa municipal de equoterapia e dá outras providências, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

como o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, que autoriza a inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando a existência de ações judiciais condenando o Município de Embu Guaçu a subsidiar o serviço de equoterapia, cujo serviço já vem sendo executado pelo Centro de Reabilitação e Equoterapia Viva Vida;

Considerando por fim, a necessidade do cumprimento do art. 32 da Lei 13.019/2014:

INDICAMOS a existência de elementos suficientes para a formalização de parceria por meio da celebração de **CONVÊNIO** entre o Município de Embu Guaçu, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a Organização da Sociedade Civil **Centro de Reabilitação e Equoterapia Viva Vida**, para a implementação do Projeto de **EQUOTERAPIA** destinada a prestação de serviços com método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo por meio de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação no atendimento da pessoa com deficiência física e/ou intelectual, nos diferentes ciclos de vida, a partir dos três anos de idade, para ambos os sexos, com trabalho voltado para inclusão social e reabilitação.

JUSTIFICAMOS a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Convênio entre o Município de Embu Guaçu, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a Organização da Sociedade Civil **Centro de Reabilitação e Equoterapia Viva Vida**, pelos seguintes motivos:

- I. A entidade já atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados e apresenta capacidade técnica e operacional;
- II. O convênio atenderá gratuitamente as pessoas com déficit motor, cognitivo e psicossocial em situação de vulnerabilidade social, por meio de prática da Equoterapia. A Equoterapia é um método de reabilitação que utiliza o cavalo na busca do desenvolvimento, auxiliando o paciente de forma física, psicológica e social. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

outras palavras, é uma terapia que emprega o cavalo como agente promotor de ganhos biopsicossociais;

- III. É de interesse público, uma vez que restaura as estruturas de uma sociedade sadia e que busca manter a sua dignidade intacta.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu Guaçu, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento informa que pretende firmar **CONVÊNIO** para execução do “**PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA COMO MÉTODO DE REABILITAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA E/OU COM OUTRAS NECESSIDADES ESPECIAIS NO AMBITO DA CIDADE DE EMBU GUAÇU**” no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pela natureza singular do objeto e, sendo dispensado o chamamento público nos termos da Lei nº13.019/2014, em especial, art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

07 DE MARÇO DE 2023 A 07 DE MARÇO DE 2024

OBJETIVOS ESPECÍFICOS A SEREM ALCANÇADOS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O presente **CONVÊNIO** visa conceder a devida atenção do Poder Público para com a sociedade civil que promove, incentiva e colabora com serviços de atendimento de Equoterapia para pessoas com diversidade funcional, voltada para a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social com atuação nas áreas de saúde, assistência social, educação, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, tendo como objeto social o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com déficits motor, cognitivo e psicossocial.

Embu Guaçu, 27 de fevereiro de 2023

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal